

Zimbra

colicitacao@tjma.jus.br

Fwd: ESCLARECIMENTO PARA O EDITAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA PE Nº 50/2021 (MOTORISTA)

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colicitacao@tjma.jus.br>

seg, 27 de set de 2021 11:32

Assunto : Fwd: ESCLARECIMENTO PARA O EDITAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA PE Nº 50/2021 (MOTORISTA)

Para : Dourismar Alberto Ribeiro Diniz
<dourismar.diniz@grupointeratlantica.com.br>

Prezado (a),

Segue resposta ao seu esclarecimento.

Atte,
Kátia Araujo

De: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 10:50:03

Assunto: Re: ESCLARECIMENTO PARA O EDITAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA PE Nº 50/2021 (MOTORISTA)

Bom dia, Kátia

Em resposta ao questionamento da Empresa Atlântica, poderá ser fornecido por outro meio, declaração ou no próprio atestado, desde que seja facilitado a diligência por parte da Administração Pública, a fim de atestar a veracidade das informações apresentadas, nos termos abaixo:

Deverá ser fornecido nome, CPF, CNPJ, endereço, endereço eletrônico e telefone do emissor do atestado de forma a possibilitar que a administração promova diligência, a fim de atestar a veracidade das informações sob pena de desclassificação do atestado, ln 05/201.

Atenciosamente,

Divisão de Transportes TJMA

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Para: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Enviadas: Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 9:51:58

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTO PARA O EDITAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA PE Nº 50/2021 (MOTORISTA)

Senhor Chefe,

Encaminho pedido de esclarecimento referente ao PE 50/2021.

Atte,
Kátia Araujo

De: "Dourismar Alberto Ribeiro Diniz" <dourismar.diniz@grupointeratlantica.com.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>, "Fabyola Nagib" <fabyola.nagib@grupoatlantica.com.br>, "Carliane Ribeiro" <carliane@grupoatlantica.com.br>

Enviadas: Segunda-feira, 27 de setembro de 2021 9:24:39

Assunto: ESCLARECIMENTO PARA O EDITAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO/MA PE Nº 50/2021 (MOTORISTA)

Bom Dia

Sr. Pregoeiro, gostaríamos de solicitar esclarecimento com relação ao item 5. 3.4.2, que além de apresentarmos o atestado onde consta todos os dados do órgão , serviços prestados , período , ainda precisa de uma declaração? Segue:

5.3.4.2. Para serem aceitos os atestados devem ser apresentados com a declaração contratante dos serviços de que a atividade foi realizada, cumprindo todas as disposições do contrato. Deverá ser fornecido nome, CPF, CNPJ, endereço, endereço eletrônico e telefone do emissor do atestado de forma a possibilitar que a administração promova diligência, a fim de atestar a veracidade das informações sob pena de desclassificação do atestado, In 05/201.

Aguardo retorno.
Atenciosamente

Alberto Diniz
COMERCIAL
GRUPO ATLÂNTICA

Zimbra

colicitacao@tjma.jus.br

Fwd: ESCLARECIMENTOS DO EDITAL PE 50 2021

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colicitacao@tjma.jus.br>

sex, 01 de out de 2021 14:35

Assunto : Fwd: ESCLARECIMENTOS DO EDITAL PE 50 2021

Para : BR TERCEIRIZAÇÃO
<br.terceirizacao.servicos@outlook.com>

Prezado Senhor,

Encaminho resposta ao seu pedido de esclarecimento.

Atte,
Kátia Araujo

De: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de outubro de 2021 11:30:23

Assunto: Re: ESCLARECIMENTOS DO EDITAL PE 50 2021

Bom dia, Sra. Kátia

Em resposta aos questionamentos da empresa BR Terceirizações, informamos que a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 de Número de Registro no MTE: MA000110/2021, e suas atualizações, não tratam do cargo de Supervisor/Encarregado. O Termo de Referência no item 18.1.1, abaixo descrito, traz a base de remuneração do cargo Supervisor/Encarregado:

18. DOS SALÁRIOS E DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

18.1.1 A remuneração do cargo de encarregado deverá ser igual à de um motorista de serviço, com os mesmos direitos e subsídios.

Informamos ainda que o cargo de Supervisor é igual ao de Encarregado, atribuições e remuneração, sendo utilizada as duas nomenclaturas dentro da estrutura do TJMA.

Atenciosamente,

Divisão de Transportes -TJMA.
..

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Para: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de outubro de 2021 10:17:09

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTOS DO EDITAL PE 50 2021

Senhor Chefe,

Encaminho pedido de esclarecimento, referente ao PE 50/2021.

Atte,

Kátia Araujo

De: "BR TERCEIRIZAÇÃO" <br.terceirizacao.servicos@outlook.com>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 30 de setembro de 2021 18:05:21

Assunto: ESCLARECIMENTOS DO EDITAL PE 50 2021

Caros, conforme explicitado no edital, as obrigações e benefícios a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 de Número de Registro no MTE: MA000110/2021, NÃO explicita a função de supervisor, escala 44hs semanais. Por isso, pedimos esclarecimentos de qual convenção deve ser utilizada para tal função.

Desde já, grato!

BR Terceirizações

Zimbra

colicitacao@tjma.jus.br

Fwd: PREGÃO 50/2021

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colicitacao@tjma.jus.br>

sex, 24 de set de 2021 16:27

Assunto : Fwd: PREGÃO 50/2021

Para : DED SERVICE <dedserviceme@gmail.com>

Prezado Senhor,

Em resposta ao questionamento da empresa : Este 16,66% vai ser considerado em cima do valor médio unitário multiplicado pela quantidade total a ser contratada x 12 meses?

R.: Conforme especificado no item 5.3.5., c1. o percentual de no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) incide no valor estimado da contratação, que é o total requerido por este Tribunal, presente no Termo de Referência.

Atenciosamente,
Kátia Araujo

De: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 24 de setembro de 2021 12:41:13

Assunto: Re: PREGÃO 50/2021

Boa tarde Kátia,

Em resposta ao questionamento da empresa : Este 16,66% vai ser considerado em cima do valor médio unitário multiplicado pela quantidade total a ser contratada x 12 meses?

R.: Conforme especificado no item 5.3.5., c1. o percentual de no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) incide no valor estimado da contratação, que é o total requerido por este Tribunal, presente no Termo de Referência.

Atenciosamente,

Divisão de Transportes

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Para: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de setembro de 2021 17:47:16

Assunto: Fwd: PREGÃO 50/2021

Senhor Chefe,

Encaminho pedido de esclarecimento referente ao PE 50/2021, processo 8590/2021.

Atte,
Kátia Araujo

De: "DED SERVICE" <dedserviceme@gmail.com>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Quinta-feira, 23 de setembro de 2021 17:05:31

Assunto: PREGÃO 50/2021

Boa Tarde Prezados,

Por meio deste, solicitamos esclarecimento referente ao pregão 50/2021:

1 - Referente ao item 7.3 letra c.1

c.1) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante e Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social;

Perguntamos: Este 16,66% vai ser considerado em cima do valor médio unitário multiplicado pela quantidade total a ser contratada x 12 meses?

Ficamos no aguardo e desde já agradecemos.

--

Atenciosamente;

DED SERVICE

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

AO ILMO. SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Alameda Maria da Costa, nº 40, Marco, Belém/PA - CEP 66.093-115, inscrita no CNPJ sob o nº 83.569.459/0001-38, vem mui respeitosamente, por meio deste, apresentar **Pedido de Esclarecimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021 - TJMA**, conforme de expões as razões abaixo:

I – TEMPESTIVIDADE

Conforme previsão expressa subitem 12.1 do edital, o prazo decadencial para oferecimento de pedido de esclarecimentos é de até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública, *in verbis*:

Edital 50/2021 - TJMA

12.1. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao pregoeiro, exclusivamente, por meio eletrônico, através do e-mail colicitacao@tjma.jus.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

Conclui-se, portanto pela TEMPESTIVIDADE da presente impugnação.

II – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. O edital dispõe de um modelo de planilha de custos e formação de preços, a qual obedece ao disposto na IN 05/2017. Esta planilha deve ser seguida estritamente para fins de composição dos custos e elaboração da proposta de preços, cujas incidências dos módulos 3 e 4 devem obedecer à legislação em vigor. Nosso entendimento está correto?
2. Considerando que o item 2 da tabela de cargos trata da função de **Motorista noturno com escala de revezamento 12h x 36h, com disponibilização de 2 (dois) profissionais**. Neste caso, a quantidade total de postos estimada para a contratação soma 15 postos, portanto totaliza 30 motoristas. Está correto nosso entendimento?
3. O item 2 da tabela de cargos trata da função de Motorista noturno com escala 12h x 36h, com disponibilização de 2 (dois) profissionais, assim, é necessário o pagamento de intrajornada. Está correto nosso entendimento?

4. O valor médio unitário disposto na tabela (valores máximos aceitáveis) do edital, traz os valores unitários estimados por posto de serviço ou por empregado?
5. O edital define a Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) registro nº MA000110/2021, conforme item 1.4 do edital, para a categoria a ser contratada. Neste caso, em consonância com o item 18.1 do Termo de Referência, devemos considerar o valor do salário base conforme o item “b) Motorista de 7,1 a 25 toneladas” disposto na Cláusula Terceira da CCT supracitada. Está correto nosso entendimento?
6. Considerando o disposto no edital e seus anexos, referente à cotação dos valores para fins de gratificação. A quantidade total foi estimada para o período de 12 meses. Está correto nosso entendimento?
7. Considerando o disposto no edital e seus anexos, referente à cotação dos valores para fins de gratificação, Classe A recebe 100% do salário base . Considerando o valor médio unitário estimado na tabela de valores máximos aceitáveis. Qual foi a memória de cálculo utilizada para a apuração dos valores referentes à gratificação?
8. Considerando o disposto no edital e seus anexos, referente à cotação dos valores para fins de gratificação, esse valor deverá ser cotado para pagamento de forma indenizatória?
9. Considerando o disposto no edital e seus anexos, referente à cotação dos valores para fins de gratificação, solicitamos informar a memória de cálculo para fins de apuração dos valores demonstrados na tabela (valores máximos aceitáveis), uma vez o valor e cálculos divergem do previsto na Convenção Coletiva.
10. Considerando que, para cadastro de proposta e participação do certame são necessárias declarações, feitas por meio do sistema ComprasNet, quais sejam as declarações abaixo descritas:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

- Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

- Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP. Clique [aqui](#) para detalhamento dessa declaração.

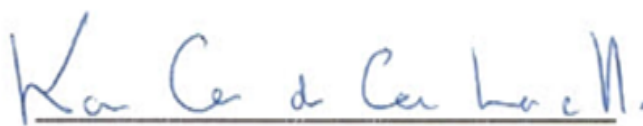
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

- Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

- Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Considerando estas declarações são realizadas pelos licitantes, para fins de participação, pedimos esclarecer se algum Licitante, ao apresentar as referidas declarações, contudo, sendo comprovado por documentação oficial o não cumprimento de qualquer dessas, a referida Licitante poderá ser desclassificada/inabilitada do certame e inclusive com efeitos do subitem **5.2.2.7 do edital**, na condição de declaração falsa?

Belém-PA; 28 de setembro de 2021.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Kaio César do Carmo Loureiro', is written over a white rectangular background.

KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI

CNPJ Nº 83.569.459/0001-38

KAIO CÉSAR DO CARMO LOUREIRO

SÓCIO-ADMINISTRADOR

Zimbra

colicitacao@tjma.jus.br

Fwd: Pedido de Esclarecimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021 - TJMA

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colicitacao@tjma.jus.br>

qua, 29 de set de 2021 11:05

Assunto : Fwd: Pedido de Esclarecimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021 - TJMA

Para : COMERCIAL KCM SERVIÇOS
<comercial@kcmservicos.com.br>

As imagens externas não são exibidas. [Exibir as imagens abaixo](#)

Prezado Senhor,

Encaminho resposta ao seu pedido de esclarecimento.

Atte,
Kátia Araujo

De: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Quarta-feira, 29 de setembro de 2021 9:41:19

Assunto: Re: Pedido de Esclarecimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021 - TJMA

Em resposta aos questionamentos levantados pela Empresa KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, seguem:

1. O modelo deve seguir o padrão exigido na legislação vigente;
2. A expectativa inicial de contratação é de 10 (dez) motoristas noturno escala 12hs x 36hs, conforme Termo de Referência e Edital;
3. Nos termos do item abaixo:
5.4. Os postos de serviços atuarão no período diurno, assim entendido o intervalo compreendido entre 5:00 e 22:00 horas, com expectativa média de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. No entanto, em conformidade com as necessidades do TJMA, os serviços poderão ser prestados no período noturno, assim entendido o intervalo compreendido entre as 22:00 horas de um dia e às 5:00 horas do dia seguinte. **Caso esta última hipótese ocorra, o funcionário fará jus ao adicional noturno e ao descanso semanal remunerado sem Adicional Noturno, de acordo com Convenção ou Acordo Coletivo da categoria. (grifo nosso);**
4. Por empregado;
5. Sim, a Convenção Coletiva de Trabalho será aplicada nos termos abaixo:

1.2 Para fins deste termo de referência, deverá ser utilizado como base para obrigações e benefícios a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 de Número de Registro no MTE: MA000110/2021.

1.3. Sendo a Convenção Coletiva de Trabalho tratada no item anterior atualizada, deverão ser tomadas por bases suas atualizações.

6. Sim;

7. Nos termos do Termo de Referência, o salário base previsto no item 18:

18. DOS SALÁRIOS E DA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

18.1. A determinação de salário dos motoristas deverá observar a categoria de Motorista de 7,1 a 15 toneladas, pois este Poder Judiciário possui veículos com esta característica, este valor deverá ser extraído da convenção coletiva de trabalho do Sindicato de Trabalhadores Rodoviários do Estado do Maranhão conforme especificado no Item 1 do Termo de Referência.

8. A gratificação tem natureza jurídica indenizatória face à responsabilidade do cargo, sem incorporar ao salário, e apenas durante o período em que estiverem no exercício da função, nos termos abaixo:

18.2. Os motoristas executivos "Classe A" que forem destacados para conduzir os Membros da Mesa Diretora do TJMA, Presidente, Vice-Presidente, Corregedor Geral da Justiça e Diretor Geral, farão jus ao recebimento de gratificação de função de 100% (cem por cento) do salário base estabelecido na convenção coletiva, conforme determinado no item 18 do Termo de referência, **face à responsabilidade do cargo, sem incorporar ao salário, e apenas durante o período em que estiverem no exercício da função.** (Grifo nosso)

18.3. Os motoristas executivos "Classe B" que forem destacados para conduzir os Desembargadores do TJMA, farão jus ao recebimento de gratificação de função de 50% (cinquenta por cento) do salário base estabelecido na convenção coletiva, conforme determinado no item 18 do Termo de referência, face à responsabilidade do cargo, sem incorporar ao salário, e apenas durante o período em que estiverem no exercício da função.

9. A memória de cálculo é feita com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 de Número de Registro no MTE: MA000110/2021 sendo atualizada nos termos:

1.3. Sendo a Convenção Coletiva de Trabalho tratada no item anterior atualizada, deverão ser tomadas por bases suas atualizações.

10. Sim, também incorrendo em tipo penal.

5.2.2.7. A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do DECRETO No 10.024/2019.

Atenciosamente,

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Para: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 28 de setembro de 2021 17:09:17

Assunto: Fwd: Pedido de Esclarecimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021 - TJMA

Senhor Chefe,

Encaminho pedido de esclarecimento.

Atte,
Kátia Araujo

De: "COMERCIAL KCM SERVIÇOS" <comercial@kcmservicos.com.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Cc: "COMERCIAL KCM SERVIÇOS" <comercial@kcmservicos.com.br>

Enviadas: Terça-feira, 28 de setembro de 2021 16:33:21

Assunto: Pedido de Esclarecimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021 - TJMA

AO ILMO. SR. PREGOEIRO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

KCM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Alameda Maria da Costa, nº 40, Marco, Belém/PA - CEP 66.093-115, inscrita no CNPJ sob o nº 83.569.459/0001-38, vem mui respeitosamente, por meio deste, apresentar **Pedido de Esclarecimento ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021 - TJMA**, conforme razões expostas no pedido em anexo.

Desde já agradecemos.

Atenciosamente,

COMERCIAL

☎ (91) 3355-0531 / 0542

✉ comercial@kcmservicos.com.br

Zimbra

colitacao@tjma.jus.br

Fwd: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colitacao@tjma.jus.br>

seg, 04 de out de 2021 08:14

Assunto : Fwd: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 50/2021

Para : comercial@megaservicepe.com

Prezado Senhor,

Resposta ao seu pedido de esclarecimento.

Atte,
Kátia Araujo

De: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Sábado, 2 de outubro de 2021 7:52:18

Assunto: Re: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021

Bom dia,

Em resposta ao questionamento levantado pela empresa Mega Service, como a mesma citou, em seus questionamentos quanto ao item 1.3 do edital, referente aos "Valores Máximos aceitáveis/2-Motorista **Noturno 12x36**/Valor médio Unitário R\$ 5.697,48, informamos que este valores referem-se aos MÁXIMOS ACEITÁVEIS, e que a Convenção Coletiva citada no Termo de Referência, com suas atualizações, será o paradigma para remuneração base do motorista terceirizado, era o que cabia informar.

Att.

Divisão de Transporte TJMA

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colitacao@tjma.jus.br>

Para: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de outubro de 2021 15:38:56

Assunto: Fwd: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021

Senhor Chefe,

Encaminho pedido de esclarecimento, PE 50-2021.

Atte,
Kátia Araujo

De: comercial@megaservicepe.com

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Sexta-feira, 1 de outubro de 2021 12:05:14

Assunto: ESCLARECIMENTOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 50/2021

Empresa Solicitante: MEGA SERVICE CONSTRUTORA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS
EIRELI - EPP
CNPJ: 03.651.527/0001-74

Boa tarde!

Prezado Pregoeiro,

Solicitamos esclarecimento sobre o item 1.3 do edital, referente a "Valores Máximos aceitáveis/2-Motorista **Noturno 12x36**/Valor médio Unitário R\$ 5.697,48. Quando realizamos a composição de custo deste item, foi verificado que o valor médio unitário apresentado pelo edital não condiz com o real valor do referido item, **visto que se trata de escala 12x36 com adicional noturno**. O nosso entendimento é que houve um equívoco no edital, nosso entendimento está correto?

--

Cordialmente,

MEGA SERVICE

Karla Barros – Comercial

(81) 3031-7181

Zimbra

colicitacao@tjma.jus.br

Fwd: Solicitação de esclarecimento Pregão Eletrônico 50/2021 - TJMA

De : Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA
<colicitacao@tjma.jus.br>

qua, 29 de set de 2021 08:36

 1 anexo

Assunto : Fwd: Solicitação de esclarecimento Pregão Eletrônico
50/2021 - TJMA

Para : Ulisses Cassiano <ulissescassiano@nsfgrupo.com.br>

Prezado Senhor,

Encaminho resposta ao seu pedido de esclarecimento.

Em resposta aos questionamentos levantados pela Empresa Grupo Nossa Senhora de Fátima, seguem:

1. Conforme o Termo de Referência e Edital, é o valor unitário, e não ao posto;

2. O percentual de ISS é o vigente no momento da formalização contratual, para consulta no órgão responsável segue:
<https://www.semfaz.saoluis.ma.gov.br/conteudo?/6/16/ISS>;

3. Nos termos da Convenção Coletiva vigente da categoria, bem como o que consta no próprio Termo de Referência e Edital, abaixo descrito:
(...)

5.4. Os postos de serviços atuarão no período diurno, assim entendido o intervalo compreendido entre 5:00 e 22:00 horas, com expectativa média de 44 (quarenta e quatro) horas semanais. **No entanto, em conformidade com as necessidades do TJMA, os serviços poderão ser prestados no período noturno, assim entendido o intervalo compreendido entre as 22:00 horas de um dia e às 5:00 horas do dia seguinte. Caso esta última hipótese ocorra, o funcionário fará jus ao adicional noturno e ao descanso semanal remunerado sem Adicional Noturno, de acordo com Convenção ou Acordo Coletivo da categoria. (grifo nosso)**
(...)

1.2 Para fins deste termo de referência, deverá ser utilizado como base para obrigações e benefícios a Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2021 de Número de Registro no MTE: MA000110/2021.

1.3. Sendo a Convenção Coletiva de Trabalho tratada no item anterior atualizada, deverão ser tomadas por bases suas atualizações.

Atenciosamente,

De: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Para: "Divisao de Transportes TJ" <divtransportes@tjma.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 28 de setembro de 2021 16:36:36

Assunto: Fwd: Solicitação de esclarecimento Pregão Eletrônico 50/2021 - TJMA

Senhor Chefe,

Encaminho pedido de esclarecimento referente ao PE 50/2021.

Atte,
Kátia Araujo

De: comercial@nsfgrupo.com.br

Para: "Coordenadoria de Licitação e Contratos TJMA" <colicitacao@tjma.jus.br>

Enviadas: Terça-feira, 28 de setembro de 2021 12:00:04

Assunto: Solicitação de esclarecimento Pregão Eletrônico 50/2021 - TJMA

Bom dia.

Vimos solicitar esclarecimento a cerca do Pregão Eletrônico nº 50/2021 para prestação de serviços de motorista para o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão.

1. Quanto ao item 2 Motorista noturno escala 12x36hs, observamos que a diferença de valor para o item 1 que trata de Motorista escala 44 horas, é de apenas R\$ 630,14, vimos a questionar, se o valor de R\$ 5.697,48, é por motorista ou por posto? Lembramos que a escala de 12x36hs requer 02 (dois) profissionais por posto de serviço.
2. Qual o percentual de ISS a ser considerado na planilha de custos?
3. Conforme o Termo de Referência em seu item 5.4, cita que os postos 44 horas semanais, serão em período diurno com intervalo entre às 22:00h e 05:00h. No entanto esses poderão ser prestados em horário noturno, cabendo o pagamento de Adicional Noturno e o Descanso Semanal Remunerado. Perguntamos, de que forma a empresa será ressarcida desse custo, uma vez, que não há estimativa prevista para essa jornada noturna?

Atenciosamente,



ULISSES CASSIANO

SUPERVISOR | COMERCIAL CORPORATIVO

+55 83 3113-2121

+55 83 99366-1182

Facebook Instagram Twitter Email @NSFGRUPO | NSFGRUPO.COM.BR

PARAIBA | PERNAMBUCO | ALAGOAS | SERGIPE | RIO G. DO NORTE | BAHIA | PIAUÍ | BRASÍLIA | RIO DE JANEIRO



